

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

DESPACHO

Processo nº 23108.068019/2025-17

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO INSTITUTO EDUCAÇÃO**

EDITAL RETIFICADOR Nº 01/2025 AO EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL – IE/UFMT/2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA AS FUNÇÕES DE DIREÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E COORDENAÇÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO QUE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

EDITAL Nº 06/IE/2025 - PROCESSO ELEITORAL - IE/UFMT

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, designada pela PORTARIA IE UFMT Nº 20, DE 27 DE JUNHO DE 2025, do Instituto de Educação, da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, torna público e convoca a comunidade universitária para o registro de candidatura e eleição, totalmente online, para os cargos de:

1. DIREÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E;
2. COORDENAÇÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO.

I – DAS NORMAS GERAIS DA ELEIÇÃO:

O certame de que trata o presente EDITAL tem como escopo geral a legislação federal vigente e, em específico, o Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso em seu Capítulo II, Seções I e V conforme separata abaixo:

CAPÍTULO II

Da Gestão Universitária

SEÇÃO I

Da Representatividade

Art. 11. A Universidade Federal de Mato Grosso cumprirá seus fundamentos e objetivos obedecendo aos princípios da gestão democrática, através de seus órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Art. 13. As funções sujeitas ao princípio eletivo, permitida a reeleição, terão mandato de:

I - Reitor, Vice-Reitor e Diretores de Institutos e Faculdades – 04 (quatro) anos;

II - Chefes de Departamentos, Coordenadores de Cursos de Graduação e Pós-Graduação: 02 (dois) anos;

SEÇÃO V

Da Gestão de Nível Intermediário

Art. 31. Os Institutos e Faculdades serão geridos por uma congregação de Instituto e Faculdade, constituída pelo Diretor, que a presidirá; pelos Chefes dos seus Departamentos; pelos Coordenadores de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação; pelos seus representantes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; pelos Chefes de Núcleo e pelos representantes docentes, discentes e técnico-

administrativos, eleitos por seus pares, permitida a reeleição.

Art. 32. A Congregação de Instituto e Faculdade é a instância consultiva, deliberativa e de recursos acadêmicos e administrativos dos Departamentos, dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação que os integra, sem prejuízo das suas atribuições originárias e específicas dentro do que dispuser o Regimento Geral, Resoluções dos Conselhos Superiores e este Estatuto.

II – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA

Para o registro da candidatura, os/as candidatos/as deverão encaminhar um processo via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), à unidade especificada como: “IE - Secretaria do Instituto de Educação”, aos cuidados da Comissão Eleitoral, com os seguintes documentos, devidamente anexados e assinados eletronicamente:

- a) Carta com a solicitação de registro da candidatura para a função pretendida de no máximo 10 linhas, apresentada em arquivo com a extensão PDF;
- b) Síntese da proposta de trabalho para a função pleiteada, apresentada em arquivo com a extensão PDF;
- c) Resumo do Curriculum Lattes CNPq com o link eletrônico do Curriculum Lattes CNPq, apresentado em arquivo com a extensão PDF.

III – DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Os/as candidatos/as à Direção do Instituto de Educação, que assumirão o cargo funcional de Diretor/a do Instituto de Educação, deverão ser docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no quadro de docentes permanente do Instituto de Educação.

Os/as candidatos/as à Coordenação de Ensino do Programa de Pós-Graduação em Educação, que assumirão o cargo funcional de Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação em Educação, deverão ser docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, com titulação em nível de Doutor pertencentes, **obrigatoriamente**, ao quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Educação.

- a) Somente as inscrições que atenderem ao item III serão homologadas.

IV – DAS NORMAS E DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral que, a seu critério, poderá solicitar apoio dos docentes, técnico-administrativos e estudantes e obedecerá ao seguinte cronograma:

1. Registro de candidatura: os/as candidatos/as deverão encaminhar um processo via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), à unidade especificada como: “IE - Secretaria do Instituto de Educação”, aos cuidados da Comissão Eleitoral, no período de **14 a 18 de agosto de 2025**.

2. Homologação do registro: A homologação do registro estará a cargo da Comissão Eleitoral. O seu resultado será divulgado, eletronicamente, no site do Instituto de Educação, pela Comissão Eleitoral em **19 de agosto de 2025**. Caso algum/a candidato/a sentir-se prejudicado com o resultado da homologação, poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral, via processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), à unidade especificada como: “IE - Secretaria do Instituto de Educação”, até **20 de agosto de 2025**. Caberá à Comissão Eleitoral analisar em primeira instância o recurso e divulgar sua decisão final até **21 de agosto de 2025**. O seu resultado, também, será divulgado, eletronicamente, no site do Instituto de Educação, pela Comissão Eleitoral.

3. Campanha: A divulgação das propostas dos candidatos e candidatas será realizada por meio de reuniões, mensagens, envio de materiais e outros meios comuns ao âmbito acadêmico, de forma eletrônica e/ou pessoalmente. As modalidades sugeridas são: e-mail enviado coletivamente, pelo/a atual coordenador/a de curso, e/ou chefe do departamento; divulgação no site da instituição; reuniões online; mensagens eletrônicas via WhatsApp, e sala de reunião virtual para que os candidatos e candidatas apresentem suas proposições a toda a comunidade acadêmica do Instituto de Educação. A apresentação da proposta de trabalho dos/as candidatos/as para a comunidade acadêmica do Instituto de Educação está prevista para o dia 29 de agosto de 2025, podendo sofrer alterações em virtude da agenda das candidaturas homologadas. A mesa será realizada presencialmente nos períodos matutino e vespertino, e, virtualmente, no período noturno, em plataforma online a ser definida pela Comissão Eleitoral do IE/2025 com gravação e disponibilização aos eleitores para acesso em qualquer tempo. Não será permitida a divulgação de informações ofensivas, injúrias ou fatos que desabonem o decoro de outrem. Os/as candidatos/as que incorrerem nessa infração estarão sujeitos a impugnação da sua candidatura.

4. Do sistema de votação: As eleições serão realizadas no dia **01 de setembro de 2025**, das 0h00 às

23h59, por meio eletrônico, acessando link de votação que será disponibilizado no site da UFMT. Uma vez acessado o sistema, o eleitor digitará o seu login e senha e terá acesso a uma cédula específica de acordo com o seu vínculo institucional. Nela constarão os nomes dos candidatos para os respectivos cargos, por ordem de inscrição, bem como um campo, em branco, para os eventuais votos. Os cargos estarão relacionados na seguinte sequência: Direção do Instituto de Educação e Coordenação do curso de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Educação/UFMT.

a) A consulta eleitoral será realizada através de votação eletrônica (online) via sistema e-Votação, institucionalmente reconhecido, e indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) da UFMT, de acesso individual, por meio do CPF e senha utilizada no Portal de Sistema Integrados para docentes, técnicos-administrativos e discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação.

b) A senha utilizada é a mesma de uso para acesso aos Sistemas e Serviços da UFMT, sendo de responsabilidade do usuário.

5. Do sigilo dos votos: O sistema assegura total sigilo dos votos. Uma vez concluída a votação e enviados os dados, o sistema emitirá a mensagem “dados enviados com sucesso” e, imediatamente, bloqueará aquele login e senha para fins eleitorais. A utilização do login e senha é exclusiva de cada eleitor, portanto, intransferível. A sua utilização indevida, ou por terceiros, ensejará infração sujeita à penalização.

6. Do Colégio Eleitoral: Estarão aptos a votar os seguintes membros da comunidade universitária:

1) Para o cargo de Diretor/a do Instituto de Educação:

a) Docentes, em efetivo exercício, lotados nos Departamentos de:

- Ensino e Organização Escolar (DEOE);
- Teoria e Fundamentos da Educação (DTFE);
- Psicologia (DPsi).

b) Técnicos-administrativos em Educação (TAEs), lotados no Instituto de Educação.

c) Discentes de Graduação, regularmente matriculados nos cursos de:

- Licenciatura em Pedagogia (presencial);
- Licenciatura em Pedagogia (EaD);
- Bacharelado em Psicologia;
- Bacharelado em Psicologia (convênio PRONERA/INCRA);
- Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola;
- Licenciatura em Tecnologia Educacional (EaD).

d) Discentes de Pós-Graduação, regularmente matriculados nos cursos de:

- Pós-Graduação stricto sensu em Educação;
- Pós-Graduação stricto sensu em Psicologia.

2) Para o cargo de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- Docentes, com vínculo no Programa de Pós-Graduação em Educação;
- Docentes aposentados, com vínculo no Programa de Pós-Graduação em Educação;
- Técnicos-administrativos em Educação (TAEs), lotados no Programa de Pós-Graduação em Educação;
- Discentes, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação.

Vale ressaltar que nos casos em que haja mais de uma vinculação com o Instituto, o eleitor somente terá direito a um voto, ou seja, o servidor (professor ou técnico-administrativo) que também for estudante votará apenas como servidor.

7. Da totalização dos votos: A totalização dos votos será realizada após o encerramento da votação eletrônica, por meio de um Relatório de Votação gerado pelo sistema, em que constarão os nomes dos candidatos e candidatas e os respectivos votos obtidos, bem como os votos em branco. Na apuração, para efeito do cálculo do resultado final, serão considerados apenas os votos válidos, ou seja, aqueles que efetivamente forem computados nas urnas para os candidatos. Portanto, as abstenções, os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

8. Resultado: Serão considerados eleitos/as os/as candidatos/as que obtiverem a maioria simples dos votos válidos, considerando a proporcionalidade, conforme orienta o Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995. A participação de cada segmento será assegurada, proporcionalmente, nos seguintes termos: Docentes: 70% (setenta por cento); Discentes: 15% (quinze por

cento); Técnico-Administrativos: 15% (quinze por cento). Na apuração, para efeito do cálculo do resultado final, serão considerados apenas os votos válidos, ou seja, aqueles que efetivamente forem computados pelo sistema eletrônico de votação para os candidatos, portanto, as abstenções, os votos em brancos e nulos não serão considerados válidos. Serão eleitos os candidatos que alcançarem maior índice percentual de votos válidos, a partir da seguinte equação: $P = 0,70 \cdot Vd + 0,15 \cdot Va + 0,15 \cdot Ve$. Onde Vd = porcentagem de votos que o candidato recebeu entre os docentes; Va = porcentagem de votos que o candidato recebeu entre os técnicos-administrativos; Ve = porcentagem de votos que o candidato recebeu entre os estudantes e; P = pontuação final ponderada.

- a) Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: maior tempo de serviço na instituição; candidato ou candidata com mais idade e candidato ou candidata com maior titulação.
- b) A publicação dos resultados será no dia **02 de setembro de 2025**, no site do Instituto de Educação. O recurso do resultado das eleições será no dia **03 de setembro de 2025** via processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), à unidade especificada como: “IE - Secretaria do Instituto de Educação e a publicação do resultado do recurso será no dia **04 de setembro de 2025** no site do Instituto de Educação.
- c) A homologação do resultado em reunião da Congregação, do Instituto de Educação, será no dia 04 de setembro de 2025 e a publicação do resultado final no dia 05 de setembro de 2025, nos sites do Instituto de Educação e da UFMT.

9. Das reclamações ou impugnações: qualquer pessoa com direito a voto nas eleições poderá apresentar reclamação ou impugnação perante a Comissão Eleitoral, contra ato ou fato contrário a este edital nos prazos e etapas definidos no cronograma, presente no corpo deste edital. As reclamações ou impugnações deverão ser apresentadas via processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), à unidade especificada como: “IE - Secretaria do Instituto de Educação dentro do prazo definido no cronograma, presente no corpo deste edital, com exposição de seus motivos e a indicação dos dispositivos inobservados ou violados. Deverão ser anexados ao processo SEI, provas e/ou informações sobre como obtê-las. A apresentação da reclamação ou impugnação **deve ser efetuada dentro do prazo e etapas estabelecidos no cronograma**, presente no corpo deste edital e caberá a Comissão Eleitoral analisar a procedência da reclamação ou pedido de impugnação emitindo parecer no prazo estabelecido no cronograma, podendo de acordo com a gravidade do caso, decidir, inclusive, pelo cancelamento do registro do candidato.

Do cronograma e etapas do processo eleitoral

| Etapas | Forma de Divulgação | Prazo |
|---|---|--------------------|
| Publicação do edital | Site da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Site do Instituto de Educação - IE/UFMT. | 09/07/2025 |
| Divulgação do edital | Site da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Site do Instituto de Educação - IE/UFMT. | 09/07/2025 |
| Recurso do Edital | Enviar via processo SEI/Sistema Eletrônico de Informações, à unidade especificada como: “IE - Secretaria do Instituto de Educação | 10 e 11/07/2025 |
| Resultado do Recurso ao Edital | Site do Instituto de Educação - IE/UFMT. | 14/07/2025 |
| Publicação do Edital Retificador nº 01/2025 | Site do Instituto de Educação - IE/UFMT. Site da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). | 11/08/2025 |
| Recurso ao Edital Retificador nº 01/2025 | Enviar via processo SEI/Sistema Eletrônico de Informações, à unidade especificada como: “ IE - Secretaria do Instituto de Educação ” | 12/08/2025 |
| Resultado do Recurso ao Edital Retificador nº 01/2025 | Site do Instituto de Educação - IE/UFMT. | 13/08/2025 |

| | | |
|---|--|--------------------|
| Registro das Candidaturas | Realizado via processo SEI/Sistema Eletrônico de Informações, à unidade especificada como: “IE - Secretaria do Instituto de Educação para a Comissão Eleitoral. | 14 a 18/08/2025 |
| Publicação da homologação das inscrições. | Site do Instituto de Educação - IE/UFMT. | 19/08/2025 |
| Recurso do resultado da homologação das inscrições. | Realizado via processo SEI/Sistema Eletrônico de Informações, à unidade especificada como: “IE - Secretaria do Instituto de Educação para a Comissão Eleitoral. | 20/08/2025 |
| Resultado do recurso da homologação das inscrições. | Site do Instituto de Educação - IE/UFMT. | 21/08/2025 |
| Apresentação das propostas dos/as candidatos/as | Mesa de apresentação das propostas (matutino e vespertino de forma presencial, e noturno de forma online). | 29/08/2025* |
| Eleições | As eleições serão realizadas por meio eletrônico acessando o link elaborado pela Secretaria da Informação e Tecnologia (STI) da UFMT. | 01/09/2025 |
| Publicação do resultado | Site do Instituto de Educação - IE/UFMT | 02/09/2025 |
| Recurso do resultado das eleições | Realizado via processo SEI/Sistema Eletrônico de Informações, à unidade especificada como: “IE - Secretaria do Instituto de Educação para a Comissão Eleitoral. | 03/09/2025 |
| Publicação do resultado do recurso | Site do Instituto de Educação - IE/UFMT | 04/09/2025 |
| Homologação do resultado na Congregação do Instituto de Educação (IE) | Reunião Extraordinária da Congregação do IE. | 04/09/2025 |
| Resultado Final | Site do Instituto de Educação - IE/UFMT Site da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) | 05/09/2025 |

*A data de realização da Mesa de apresentação das propostas poderá sofrer alteração em virtude da agenda das candidaturas homologadas.

V – DA COMISSÃO ELEITORAL

Cabe à Comissão Eleitoral a organização do pleito eleitoral, o registro das candidaturas, a solicitação das listas de votantes fornecidas pelas coordenações e setores responsáveis, a apuração dos votos, a declaração dos eleitos, a disponibilização da lista de votantes, quando solicitada pelos/as candidatos/as com inscrição deferida no pleito, e tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos eleitorais.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão Eleitoral julgará, em primeira instância, eventuais recursos impetrados até 24 horas após o recebimento do processo, devidamente registrados via processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), à unidade especificada como: **“IE - Secretaria do Instituto de Educação para a Comissão Eleitoral.**

A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final das eleições à direção do Instituto de Educação, que procederá a sua homologação considerando a legislação em vigor. Todo o processo eleitoral poderá ser auditado pelos/as candidatos/as, ou por representantes, desde que devidamente autorizados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em

segunda instância, pela Congregação, e caso necessário, pelas instâncias superiores da UFMT.

Cuiabá, 11 de agosto de 2025.

A Comissão Eleitoral IE 2025

Membros Titulares:

Profa. Dra. Cristiane Koehler - SIAPE 1890**** - Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra Glauce Viana de Souza Torres - SIAPE 220****

Prof. Dr. Luiz Fabrizio Stoppiglia - SIAPE 164****

Emerson Jose da Silva - SIAPE 112****

Yves de Oliveira Pardin - RGA 2023131*****

Edu Arruda Neto - RGA 2022111*****

Débora do Nascimento Silva - RGA 820***



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE KOEHLER, Membro da Congregação do Instituto de Educação IE / UFMT**, em 11/08/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCE VIANA DE SOUZA TORRES, Membro da Congregação do Instituto de Educação IE / UFMT**, em 11/08/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JOSE DA SILVA, Membro da Congregação do Instituto de Educação IE / UFMT**, em 11/08/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yves de Oliveira Pardin, Usuário Externo**, em 11/08/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edu Arruda Neto, Usuário Externo**, em 11/08/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA DO NASCIMENTO SILVA, Usuário Externo**, em 11/08/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FABRIZIO STOPPIGLIA, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 11/08/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8264434** e o código CRC **F83F1EF7**.